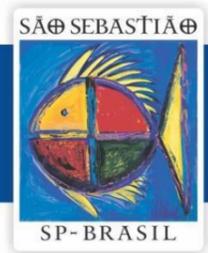




SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 870 – 27 de Novembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020
PROCESSO Nº 717.667/2020
TIPO: MENOR PREÇO
EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14
HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2020
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS
ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO SITE WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
SÃO SEBASTIÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020
LUIZ CARLOS BIONDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
COMUNICADO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 001/2020
PROCESSO Nº: 4790/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE SISTEMAS INFORMATIZADOS COMPOSTO POR MÓDULOS DE ORÇAMENTO, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONTABILIDADE PÚBLICA COM ÊNFASE EM PREVIDÊNCIA PRÓPRIA MUNICIPAL, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DE BANCOS E INVESTIMENTOS CONTEMPLANDO O ATENDIMENTO AO COMUNICADO TCE-SP SDG Nº 044/2015, CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS, ALMOXARIFADO E CONTROLE DE ESTOQUES, GERENCIAMENTO DE CONTRATOS, COMPRAS E LICITAÇÕES ATENDENDO A FASE IV DO AUDESP-TCE-SP, CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (LEI 131/2009), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 30/11/2020 ÀS 09:30 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
ADILSON FERREIRA DE MORAES
DIRETOR PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
COMUNICADO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 003/2020
PROCESSO Nº: 5161/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR COMPOSTOS POR MÓDULOS INTEGRADOS DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM FOCO EM RPPS, PELO PERÍODO DE 12 MESES, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, CUSTOMIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO.
POR DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, ESTAMOS SUSPENDENDO A SESSÃO INICIALMENTE MARCADA PARA O DIA 27/11/2020 ÀS 09:30 HORAS. A NOVA DATA SERÁ DIVULGADA NA FORMA DA LEI.
SÃO SEBASTIÃO, 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
ADILSON FERREIRA DE MORAES
DIRETOR PRESIDENTE

DECRETO Nº 8000 /2020
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o Processo administrativo nº. 8363/2015, de 14 de agosto de 2015.
CONSIDERANDO, a ata de Reunião do Conselho de Administração do SSPREV – Instituto Previdenciário do Município de São Sebastião, lavrada no dia 20/10/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei, anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto.
CONSIDERANDO, que a aposentadoria decorre por Invalidez permanente, conforme Laudo da Junta Médica Oficial e de acordo com o artigo 40 da CF/88.
D E C R E T A:
Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **VERA LUCIA DA SILVA TIBURCIO**, matrícula nº 5503-4, no cargo de Professora de Educação Básica I, Referência 2, “B”, admitida em 09 de novembro de 2001.
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, com base na última remuneração do cargo, uma vez que a enfermidade da qual foi acometida, não está no rol de doenças elencadas no Art. 110, §3º da Lei Complementar Municipal 241/2019. Reajustes pelo RPPS – Regime Próprio de Previdência Social. (EC 70/2012).
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2020.
São Sebastião, 19 de novembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8016 /2020
“Dispõe sobre aposentadoria de servidor.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Processo administrativo nº. 715459/2020, de 17 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a ata de Reunião do Conselho do FAPS – Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais, lavrada no dia 06/10/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto;
CONSIDERANDO que a aposentadoria decorre por Idade, conforme artigo 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.
D E C R E T A:
Artigo 1º - É declarada **APOSENTADA**, nos termos da Lei, a servidora **IDALINA MARIA NOGUEIRA**, matrícula nº 3153-4, Referência 1, “J”, admitida no cargo de servente, em 01 de junho de 1993.
Artigo 2º - Perceberá a servidora, proventos proporcionais, calculados pela média das maiores contribuições (80%), limitados à última remuneração e com reajustes pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de 01 de dezembro de 2020.
São Sebastião, 27 de novembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8017/2020
“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 715617/2020, de 20 de agosto de 2020, requerido por **MARIA IRDES SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito do servidor **JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS**, em 16/08/2020;
CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 10/11/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto.
D E C R E T A:
Artigo 1º - É declarada **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, a Senhora **MARIA IRDES SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS**, na condição de cônjuge, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.
Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido, monetariamente atualizado, na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do óbito em **16/08/2020** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “F”, da LC 241/2019.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 27 novembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8018 /2020
“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 716667/2020, de 14 de setembro de 2020, requerido por **ANTONIO MENDES FLORIZA**, que solicita benefício de pensão em razão do óbito da servidora **CLEONILDA DA SILVA PINTO FLORIZA**, em 27/08/2020;
CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 17/11/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto.
D E C R E T A:
Artigo 1º - É declarado **PENSIONISTA**, nos termos da Lei, o Senhor **ANTONIO MENDES FLORIZA**, na condição de cônjuge, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019.
Artigo 2º - Perceberá o benefício calculado com base na última remuneração recebida pela falecida, monetariamente atualizado e na proporção de 100% (cem por cento) para si a contar da data do óbito em **27/08/2020** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “F”, da LC 241/2019.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 27 novembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº8019 /2020
“Dispõe sobre benefício de pensão por morte.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Processo administrativo nº 716903/2020, de 16 de setembro de 2020, requerido por **CLAUDETE MARIA DE JESUS OLIVEIRA** e **IAGO DE JESUS OLIVEIRA**, que solicitam benefício de pensão em razão do óbito do servidor **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, em 29/08/2020;
CONSIDERANDO, a Ata de Reunião do Conselho do INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO- SÃO SEBASTIÃO - PREV, lavrada no dia 10/11/2020, assinada pelos Conselheiros presentes, deferindo o benefício requerido na forma da Lei e anexada no livro de Atas e publicada no portal do Instituto.
D E C R E T A:
Artigo 1º - São declarados **PENSIONISTAS**, nos termos da Lei, a Senhora **CLAUDETE MARIA DE JESUS OLIVEIRA**, na condição de cônjuge, conforme os termos do Art. 102, inciso I e §7º, da LC 241/2019 e **IAGO DE JESUS OLIVEIRA**, na condição de filho menor, nos termos do artigo 124, §6º, inciso II, da LC 241/2019.
Artigo 2º - Perceberão o benefício calculado com base na última remuneração recebida pelo falecido, monetariamente atualizado e na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada, de forma vitalícia para a esposa e para o filho até que complete 21 anos de idade, a contar da data do óbito em **16/08/2020** e com reajustes pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social) nos termos do art. 122, I e 124, §7º, III, “F”, da LC 241/2019.
Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 27 novembro de 2020.
FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8020/2020
“Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro do Jaraguá.”
FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública no Bairro do Jaraguá, que assim se descreve e caracteriza:
I – Travessa Jota Silva – Memorial Descritivo
Travessa: Denominada Travessa Jota Silva, no bairro do Jaraguá, no município de São Sebastião, tem seu início no **ponto 1**, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E.454.517,395 e N.7.375.506,940, deste segue com azimute 140° 43' 34" e distância de 3,89 metros, até o **ponto 2**, de coordenadas E. 454.519,863 e N. 7.375.503,922, deste segue com azimute 143° 47' 41" e distância de 32,00 metros, até o **ponto 3**, de coordenadas E. 454.538,797 e N. 7.375.478,057, deste segue com azimute 126° 55' 31" e distância de 16,00 metros, até o **ponto 4**, de coordenadas E. 454.551,587 e N. 7.375.468,445, deste segue com azimute 132° 56' 56" e distância de 27,28 metros, até o **ponto 5**, de coordenadas E. 454.571,555 e N. 7.375.449,858, deste segue com azimute 136° 34' 03" e distância de 13,43 metros, até o **ponto 6**, de coordenadas E. 454.580,790 e N. 7.375.440,103, deste segue com azimute 149°40'33" e distância de 35,95 metros, até o **ponto 7**, de coordenadas E. 454.590,794 e N. 7.375.423,001, deste deflete à direita e segue com azimute 211°26'39" e distância de 8,40 metros, até o **ponto 8**, de coordenadas

Ano 04- Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

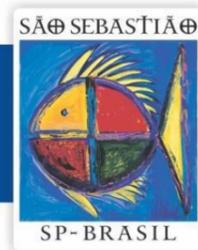
Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição 870 – 27 de Novembro de 2020

E. 454.587,314 e N. 7.375.417,311, deste deflete à direita e segue com azimute 330°08'53" e distância de 41,25 metros, até o **ponto 9**, de coordenadas E. 454.576,542 e N. 7.375.436,081, deste segue com azimute 318° 46' 14" e distância de 8,22 metros, até o **ponto 10**, de coordenadas E. 454.571,120 e N. 7.375.442,268, deste segue com azimute 311° 11' 51" e distância de 4,85 metros, até o **ponto 11**, de coordenadas E. 454.567,467 e N. 7.375.445,466, deste segue com azimute 309° 47' 51" e distância de 26,53 metros, até o **ponto 12**, de coordenadas E. 454.547,082 e N. 7.375.462,449, deste segue com azimute 307° 00' 35" e distância de 17,37 metros, até o **ponto 13**, de coordenadas E. 454.533,206 e N. 7.375.472,908, deste segue com azimute 323° 47' 41" e distância de 32,05 metros, até o **ponto 14**, de coordenadas E. 454.514,272 e N. 7.375.498,774, deste segue com azimute 320° 33' 55" e distância de 4,20 metros, até o **ponto 15**, de coordenadas E. 454.511,602 e N. 7.375.502,020, deste segue com azimute 49° 39' 23" e distância de 7,60 metros, confrontando nesta extensão com a Avenida Dario Leite Carrijo, até **ponto 1**, início desta descrição, fechando assim uma poligonal da área, com 774,51m² (setecentos e setenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um centímetros) e perímetro de 241,63m (duzentos e quarenta e um metros e sessenta e três centímetros).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

DECRETO Nº 8021/2020

"Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro do Jaragua."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:

DECRETA:

Art. 1º. Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública no Bairro do Jaragua, que assim se descreve e caracteriza:

I – Rua da Passagem Jaragua – Memorial Descritivo

Rua: Denominada Rua da Passagem Jaragua, no bairro do Jaragua, no município de São Sebastião, tem seu início no **ponto 1**, de coordenadas UTM DATUM SIRGAS 2000 E.454.537,784 e N.7.375.520,399, deste segue com azimute 164° 08' 30" e distância de 3,33 metros, até o **ponto 2**, de coordenadas E. 454.538,696 e N. 7.375.517,187, deste segue com azimute 144° 52' 30" e distância de 37,21 metros, até o **ponto 3**, de coordenadas E. 454.560,106 e N. 7.375.486,751, deste segue com azimute 142° 01' 00" e distância de 21,52 metros, até o **ponto 4**, de coordenadas E. 454.573,354 e N. 7.375.469,785, deste segue com azimute 142° 18' 08" e distância de 5,23 metros, até o **ponto 5**, de coordenadas E. 454.576,557 e N. 7.375.465,640, deste segue com azimute 142° 10' 28" e distância de 5,62 metros, até o **ponto 6**, de coordenadas E. 454.580,009 e N. 7.375.461,194, deste segue com azimute 159°24'25" e distância de 3,09 metros, até o **ponto 7**, de coordenadas E. 454.581,100 e N. 7.375.458,292, deste deflete à direita e segue com azimute 182°19'30" e distância de 2,79 metros, até o **ponto 8**, de coordenadas E. 454.580,986 e N. 7.375.455,497, deste deflete à direita e segue com azimute 250°30'54" e distância de 3,23 metros, até o **ponto 9**, de coordenadas E. 454.577,941 e N. 7.375.454,420, deste deflete à direita e segue com azimute 328° 43' 28" e distância de 10,21 metros, até o **ponto 10**, de coordenadas E. 454.572,640 e N. 7.375.463,147, deste segue com azimute 328° 26' 55" e distância de 6,81 metros, até o **ponto 11**, de coordenadas E. 454.569,072 e N. 7.375.468,956, deste segue com azimute 320° 48' 02" e distância de 22,06 metros, até o **ponto 12**, de coordenadas E. 454.555,128 e N. 7.375.486,054, deste segue com azimute 329° 47' 35" e distância de 7,95 metros, até o **ponto 13**, de coordenadas E. 454.551,128 e N. 7.375.492,925, deste segue com azimute 324° 50' 55" e distância de 26,40 metros, até o **ponto 14**, de coordenadas E. 454.535,929 e N. 7.375.514,510, deste segue com azimute 313° 04' 00" e distância de 4,54 metros, até o **ponto 15**, de coordenadas E. 454.532,606 e N. 7.375.517,616, deste segue com azimute 61° 45' 02" e distância de 5,87 metros, confrontando nesta extensão com a Avenida Dario Leite Carrijo, até **ponto 1**, início desta descrição, fechando assim uma poligonal da área, com 323,71m² (trezentos e vinte e três metros quadrados e setenta e um centímetros) e perímetro de 165,94m (cento e sessenta e cinco metros e noventa e quatro centímetros).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de novembro de 2020.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2020

PROCESSO Nº 717.667/2020

TIPO: MENOR PREÇO

EM ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14

HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 9:00 HORAS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 24 DE NOVEMBRO DE 2020

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ano 04 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Luciana Evangelista de Jesus - MTB: 0085852/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br